

ANEXO I
Termo de Aceite do Aluno PIBIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM

TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA CEFET DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____.____.____-____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Tel: _____ Fax: _____

e-mail: _____

DADOS DO ORIENTADOR

Nome: _____

Departamento Acadêmico: _____ SIAPE: _____

E-mail: _____

VIGÊNCIA DO EDITAL: Início: 09/2026 Término: 08/2027

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar o presente termo compromete-se o aluno a dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto de iniciação científica, de acordo com a resolução normativa do CNPq RN-017/2006.
2. O Cefet/RJ poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência do aluno bolsista a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
3. A concessão de bolsa não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.
4. O aluno excluído do PIBIC, PIBIC-Af ou PIBIC-EM não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
5. O aluno e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com o presente termo comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste edital e as normas que lhe são aplicáveis: a Resolução Normativa RN-017/2006 (CNPq), a Portaria CNPq nº 2.539/2025, a Portaria CNPq nº 2.634/2026.
6. O aluno declara não possuir vínculo empregatício, não ser sócio administrador ou com funções de gerência em empresa ou ter qualquer modalidade de empresa individual com remuneração e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. Excetua-se dessa declaração o bolsista Microempreendedor Individual (MEI) ou sócio cotista minoritário em empresa que não receba remuneração durante o período de vigência da bolsa.
7. O aluno declara ciência de que pode possuir apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste edital ou na Portaria CNPq nº 2.539/2025.
8. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante o período deste Edital.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / 2026.

ACEITE E CONCORDÂNCIA

BENEFICIÁRIO

ORIENTADOR DO ALUNO